



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ETP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PREGÃO 030/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS TO:
CNPJ: 01.224.716/0001-35

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS-TO
CNPJ: 30.526.772/0001-22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO
CNPJ: 11.266.993/0001-64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO
CNPJ: 14.792.446/0001-00

RESPONSÁVEIS:

FABION GOMES SOUZA-PREFEITO

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA- GESTORA DO FME

MARIA DA CONCEÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO-GESTORA DO FMS

VEÔNICA RUFINO DE MÂCEDO-GESTORA DO FMAS

PREFEITARIA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, exigência prevista no inciso XX, do art. 6º e inciso I, do art. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1. OBJETO DESSE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da Contratação de empresa (s) especializada (s) para **prestação de serviços de lavagens de veículos em geral, para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de**



Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município.

2. DAS UNIDADES REQUISITANTES:

2.1. Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social.

3. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos tem por objetivo o atendimento das necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais na limpeza, higienização e conservação da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO.

3.2. A solicitação se justifica pela necessidade da conservação periódica e adequada dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura, contribuindo para a preservação material e do valor financeiro do veículo. Contudo, a melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas sem dúvida alguma é a lavagem frequente dos veículos. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta.

3.3. Ressalta-se que a uma boa parte da frota de veículos percorre por estradas vicinais não pavimentadas, ocasionando com frequência o empoeiramento externo e interno no período da estiagem e lama e barro no período chuvoso, motivo pelo qual justifica-se, também, a contratação ora pretendida.

3.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3.5. A essencialidade se fundamenta nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação da prestação dos serviços, e, nesse sentido, busca assegurar a integridade do patrimônio público e/ou manter o funcionamento de atividades finalísticas dos entes administrativos. A habitualidade, por sua vez, corresponde à necessidade permanente dos serviços que se objetiva contratar. Destaca-se que, portanto, os serviços continuados podem ser vários, desde que presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade, não existindo um rol taxativo para essa caracterização, já que cada necessidade deve ser analisada dentro de cada contexto fático.

3.6. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuárias.

3.7. E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia



proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

3.8. Por essas razões, a Prefeitura de Tocantinópolis, por intermédio do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, solicitou abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagem e higienização veicular, com base na real necessidade ora constatada.

4. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para os Órgãos e Unidades pertencentes ao Município de Tocantinópolis: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

- a)** Garantir o pleno atendimento à população com a construção e reforma dos locais públicos e manter o programa de construção de unidades habitacionais;
- b)** Melhorar a formatação da contratação, com dimensionamento mais adequado das áreas e da produtividade;
- c)** Atender a preceitos legais e orientações vigentes;
- d)** Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;
- d)** Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;
- e)** Assegurar um ambiente de ensino e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência.
- f)** Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através das reformas e manutenção corretiva e preventiva para minimizar os impactos da depreciação natural; e
- g)** Garantir o desenvolvimento das atividades e atendimento ao público com equipamentos, materiais que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos do Município de Tocantinópolis, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

5. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):

5.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor a demanda da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura de Tocantinópolis.

5.2. Para os itens a serem adquiridos existem um número razoável de fornecedores locais, regionais e nacional, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses itens ou similares são através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior



oferta na disputa de fornecedores

5.3. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades pertencentes aos Órgãos Públicos Municipais do Município de Tocantinópolis. Optamos por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.1333/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

5.4. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. Na elaboração e revisão das descrições dos itens nos processos de compra obedecem ao estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis em relação às práticas sustentáveis, pontuando, quando necessário, os critérios de sustentabilidade já dentro da descrição de cada item. Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

6.2. Os critérios adotados visando a sustentabilidade ambiental na aquisição de bens:

6.2.1. Os contratantes devem atender critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos itens objeto desta futura contratação, com práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável entre outro critérios de sustentabilidade, no que couber:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b) produtos produzidos por empresas que estejam com as licenças ambientais em dia com os órgãos ambientais.

6.3. Os critérios adotados visando os padrões mínimos de qualidade:

6.3.1. Os produtos fornecidos, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos, no que couber:

- a) Na atividade de cerâmica é obrigatória a obtenção de licença ambiental, por utilizar recursos minerais conforme a resolução do CONAMA nº 237/1997. O licenciamento ambiental pode ser realizado pelo município onde o empreendimento está localizado ou pelo órgão ambiental do estado responsável.

7. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

7.1. Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

8. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Optou-se para eventual aquisição parcelado e por dividir a demanda em Itens, buscando-se,



dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

9. DO ORÇAMENTO, ESTUDOS DOS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

9.1. O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços de Mercado obedecendo as exigências previstas no do **art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021**, traduzida no Mapa de Preços em Anexo – com Planilha de Estimativa de Preços, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

Os Quantitativos dos Materiais a serem adquiridos foram definidos com base nas últimas aquisições de materiais esportivos, realizados por este Município, nos anos de 2022 e 2023, e com base na previsão de Disponibilidade de Estoque, considerando a Média dos Preços Públicos e de Mercado encontrados.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços-SPP e Ata de Registro de Preços-ARP e Termo de Contrato, fundamentados nos incisos VIII, XLI, XLV e XLVI, todos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de PREGÃO ELETRÔNICO, por MENOR PREÇO POR ITENS

10.3. A Administração, ciente de que realizar licitações, cujos objetos sejam vantajosos e que retornem ao cidadão como um serviço eficaz e de qualidade, desenvolverá a coleta dos preços com base em uma planilha de custos, de maneira a obter um preço justo e compatível com o de mercado, proporcionando um equilíbrio, de modo que não haja superfaturamento da contratação e haja viabilidade de competição para as empresas.

10.4. Considerando a programação, a (as) contratada (as) deverá (ão) seguir, obrigatoriamente, o cronograma preestabelecido em comum acordo entre contratante e contratada.

10.5. A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno.

10.6. Os Pedidos observarão os Quantitativos dispostos nas Planilhas anexas.

10.7. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. É vedada, a Subcontratação Total ou Parcial do Objeto, com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Valor total estimado e de R\$: 209.515,00 (Duzentos e nove mil quinhentos e quinze reais)



12. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. Dependerá das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos nestes Estudos Técnicos Preliminares (ETP), face às soluções encontradas e a oferta do mercado sobre o serviço.

14. DA ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: [X] Baixa [] Média [] Alta

DANOS	IMPACTO
Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Tocantinópolis.

AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelos Gestores dos Fundos Municipais Pertencentes ao Município de Tocantinópolis.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação/Aquisição

Probabilidade: [X] Baixa [] Média [] Alta

DANOS	IMPACTO
Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO



Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios
---	---

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

DANOS	IMPACTO
Não efetivação do fornecimento do material, objeto desta aquisição/contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Tocantinópolis.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ASSINATURA:

15.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação objeto deste estudo se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15.2. Conforme o § 1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Integrantes Técnicos e Requisitantes.

Aprovo o presente **Estudo Técnico Preliminar** nos termos em que se encontra.

Tocantinópolis/TO, 17 de junho de 2025.

JAIR TEIXEIRA AGUIAR
Secretário de Administração